



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

LEI Nº 755 de 01 de novembro de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

20.70 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2170 – Manutenção do Serviço de Pronto Atendimento “Mãe Tereza”

211.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE

3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	360.000,00
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil ..	R\$	120.000,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$	60.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ...	R\$	90.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .	R\$	60.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

213.000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do

3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$	180.000,00
--	-----	------------

TOTAL R\$ **880.000,00**

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 01 de novembro de 2021.


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito